



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

Of. N.º.....

LEI Nº 483, de 22 de outubro de 1963

"Que autoriza o Poder Executivo Municipal a vender 1 (uma) Geladeira e 2 (dois) Exaustores, por concorrência pública e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Agudos:

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, por concorrência pública, 1 (uma) Geladeira marca "Frigidaire" e 2 (dois) Exaustores marcas "Cirrus-Director" e "Arno", de propriedade desta prefeitura.

§ único - O preço de venda nunca poderá ser inferior ao preço de custo dos referidos objetos.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aplicar o numerário decorrente da venda dos referidos objetos, no pagamento de despesas com aumento de vencimentos e salários dos servidores municipais, com a contribuição de Previdência Social, inclusive juros e móra, com serviços de energia elétrica, com serviços e obras públicas, em geral, e outros compromissos ou débitos do Município, já assumidos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de outubro de 1963

José Nogueira de Abreu

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três.

Mario Venturini

Secretário